



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 05/2023

*“Dispõe sobre a convocação para posse de candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2022 da Câmara Municipal de Santana da Ponte, SP, e dá outras providências”.*

**SILAS REGO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:-

**Artigo 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022, realizado no dia 18 de dezembro de 2022, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

### CARGO: SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Pontos
3º lugar	Elaine Bento do Nascimento	90,00

**Artigo 2º.** O candidato convocado terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://santana.dome.eti.br/>), para manifestar seu interesse em assumir o cargo, sendo que o mesmo deverá se apresentar à Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, sito à Avenida São Joaquim, nº 754, munido dos documentos exigidos no item **13.3.** do Edital do referido Concurso Público:

- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Cadastro de pessoa física - CPF
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o QUADRO DE CARGOS do Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- Certidão de casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- Atestado de saúde;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**Parágrafo Único** - Além dos documentos constantes no Edital acima descritos, conforme autoriza o item **13.3.1.**, deverá juntamente também apresentar:

- I) CPF de dependentes, quando for o caso;
- II) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum;
- III) Comprovante de Residência;
- IV) Carteira de trabalho;
- V) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou última Declaração de Imposto de Renda, conforme Lei 8.730/93 atualizada pela Lei 14.230/21, em envelope lacrado;
- VI) Declaração informando disponibilidade para cumprimento de carga horária.

**Artigo 3º.** A apresentação dos documentos deverá ser de feita por cópias autenticadas em cartório ou cópia com apresentação do original.

**Art. 4º.** O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida nesta portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara de Vereadores de Santana da Ponte Pensa/SP., será considerado impedido de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

**Artigo 5º.** A omissão do candidato será entendida como desistência da nomeação.

**Art. 6º.** O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e lotação a ser definido no ato da posse.

**Art. 7º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana da Ponte Pensa/SP, 29 de março de 2023.

**Silas Rego dos Santos**  
Presidente da Câmara



§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias) contados da publicação deste ato de provimento.

§ 2º. Será tornado sem efeito este ato, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**Artigo 3º.** No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar-se obrigatoriamente, obedecendo os seguintes termos:-

#### CONFORME O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO:-

(Edital do Concurso Público n.º 001/2019)

#### 13. DA POSSE:

“13.1. O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.

13.2. O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1

deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse. 13.3.

Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos: a) Duas fotos 3x4 recentes; b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia; c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; d) Cadastro de pessoa física - CPF e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino; f) Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo, e registro junto ao órgão de classe (Conselho Regional pertinente); g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; h) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;”.

#### CONFORME O ESTATUTO DOS SERVIDORES:-

(Lei Municipal Complementar n.º 1.225 de 18 de março de 2009)

“**Art. 4º.** São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I- nacionalidade brasileira;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental;
- VII- ter sido previamente habilitado em concurso, ressalvado ou preenchimento; de cargo de livre provimento em comissão;
- VIII- atender às condições especiais previstas em lei para provimento do cargo;

§ 1º. Para que seja efetivada a nomeação os candidatos deverão apresentar junto ao Setor de Pessoal, os seguintes documentos:-

- a) Fotocópia certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) Fotocópia o CPF;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Carteira de Trabalho (CTPS)
- f) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- g) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;

h) 01 (uma) fotografias 3x4;

i) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

j) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

k) Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

l) Certidão Negativa de antecedentes criminais;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação de cargo que seja incalculável, com o cargo que irá assumir, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora, local e lotação a ser definido no ato da posse.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana da Ponte Pensa, 29 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Vagner Hernandes**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio Cola**

Responsável Setor de Pessoal

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 05/2023

“Dispõe sobre a convocação para posse de candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2022 da Câmara Municipal de Santana da Ponte, SP, e dá outras providências”.

**SILAS REGO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:-

**Artigo 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022, realizado no dia 18 de dezembro de 2022, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

#### CARGO: SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Pontos
3º lugar	Elaine Bento do Nascimento	90,00



**Artigo 2º.** O candidato convocado terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://santana.dome.eti.br/>), para manifestar seu interesse em assumir o cargo, sendo que o mesmo deverá se apresentar à Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, sito à Avenida São Joaquim, nº 754, munido dos documentos exigidos no item **13.3.** do Edital do referido Concurso Público:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o QUADRO DE CARGOS do Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado de saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**Parágrafo Único** - Além dos documentos constantes no Edital acima descritos, conforme autoriza o item **13.3.1.**, deverá juntamente também apresentar:

- I) CPF de dependentes, quando for o caso;
- II) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum;
- III) Comprovante de Residência;
- IV) Carteira de trabalho;
- V) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou última Declaração de Imposto de Renda, conforme Lei 8.730/93 atualizada pela Lei 14.230/21, em envelope lacrado;
- VI) Declaração informando disponibilidade para cumprimento de carga horária.

**Artigo 3º.** A apresentação dos documentos deverá ser de feita por cópias autenticadas em cartório ou cópia com apresentação do original.

**Art. 4º.** O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida nesta portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara de Vereadores de Santana da Ponte Pensa/SP., será considerado impedido de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

**Artigo 5º.** A omissão do candidato será entendida como desistência da nomeação.

**Art. 6º.** O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e lotação a ser definido no ato da posse.

**Art. 7º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana da Ponte Pensa/SP, 29 de março de 2023.

**Silas Rego dos Santos**  
Presidente da Câmara